



LEI ORDINÁRIA Nº 31

de 22 de junho de 1959

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM TRECHO DE COLETA ANTES DO CÓRREGO DA GUARDINHA.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o poder Executivo autorizado a construção de um trecho de Valetas
Paralelas as cascalho, no local que antecede ao correço da guardinho,
que será destinado ao transito de carros de bois.*

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim 22/06/1959

ESTÁCIO CUNHA MARTINS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 31/1959 - 22 de junho de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em